COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI –- N.º361/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.646, de 15 de agosto de 2014, e dá outras providências, que DISPÕES SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER

Retorna a análise desta Comissão o Substitutivo ao PLE 361/17

O Artigo 9º do PLE que se pretende modificar é claro ao estabelecer o prazo de 90 dias para sua regulamentação pelo Poder Executivo. Uma Lei não Regulamentada não pode ser aplicada sob pena se ser judicialmente contestada. Com isso, entende também este Relator que a mesma não tem eficácia, não cabendo a esta Casa alterá-la antes da manifestação do Executivo quanto a Regulamentação.

VOTO

Ao sugerir a ilustre Autora que proponha em Projeto de Indicação a citada Regulamentação, opinando este Relator PELA REJEIÇÃO por falta de objeto.

Sala da Sessões, em 11 de junho de 2018.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido em 27.11.18